

Vogais efectivos:

Mestre Maria Helena de Almeida Salgado Lages, Professora Adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Mestre Luísa Maria Pinheiro Folgado, Professora Adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogal suplente:

Mestre Acilina do Nascimento Caneco, Professora Adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

24 de Julho de 2009. — O Presidente do Celho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202105719

### Edital n.º 820/2009

1 — Faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 22/07/2009, no uso de competência própria, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugados com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, conjugados com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de Maio, e de acordo com o disposto nos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 10.º, n.º 1 e 2, 15.º, 21.º, 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de um lugar de professor-adjunto do mapa do pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a Área Científica de Matemática, no âmbito do grupo de disciplinas de Análise Matemática.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento deste posto de trabalho, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As provas do concurso e o regime da sua prestação seguirão o estipulado nos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1950-007 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos, devidamente comprovados.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;

b) Certificado de Habilitações;

c) Certidão de nascimento;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

e) Certificado do Registo Criminal;

f) Atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;

h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, acompanhado dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser apreciados, e devidamente datado;

i) Quatro exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

j) Quatro exemplares dos diplomas dos cursos referidos no *curriculum vitae*.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declaram no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

7.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos que constem do seu processo individual, bem como da declaração referida no número anterior.

8 — Por decisão do conselho científico, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, são condições preferenciais de avaliação do candidato habilitações na área de Sistemas Dinâmicos e Aplicações e pelo menos cinco anos de leccionação de aulas teóricas ou teórico-práticas de disciplinas de Análise Matemática em cursos de engenharia no ensino superior.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Doutor José Carlos Lourenço Quadrado, professor-coordenador com agregação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efectivos:

José Manuel Gonçalves Ribeiro, Professor Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutor José Leonel Linhares da Rocha, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Doutor Luís Camilo do Canto de Loura, Professor Coordenador com agregação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Ferreira da Silva, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Vogal suplente:

Mestre Acilina do Nascimento Caneco, Professora Adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

24 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202106626

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Edital n.º 821/2009

Joaquim António Belchior Mourato, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que:

1 — Se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no *Diário da República*, um concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, na área científica de Engenharia.

2 — O concurso é válido para os lugares em referência, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com habilitações em qualquer das seguintes especialidades: Engenharia Alimentar e Engenharia Biomédica.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Praça do Município, apartado 84, 7301-901 Portalegre, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

6 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Certidão de registo de nascimento;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Certificado de registo criminal;

d) Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 319/99, de 1 de Agosto;

e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;

f) Seis exemplares do *curriculum vitae*, pormenorizado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo;

g) Seis exemplares da dissertação que consta da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para os candi-